



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - BAR/DEPAD.BAR/COPLAN.BAR

TERMO DE CONTRATO nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA ALL ALIMENTOS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E COQUETEL, PARA ATENDER À DEMANDA DO IFBA CAMPUS BARREIRAS, CONFORME PREGÃO SRP Nº 05/2022 E PROCESSO Nº 23278.000741/2022-50.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS BARREIRAS**, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor **Gustavo da Silva Quirino**, inscrito no CPF nº 838.818.085-15, portador da Carteira de Identidade nº 11.144.460-84, nomeado pela Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1585688, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **ALL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, sediada na Rua Ulysses Guimarães, nº 02, Sussuarana, Salvador/BA, Telefone: (71) 98133-7184, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Alban de Britto**, portador da Carteira de Identidade nº 792320786 – SSP/BA e CPF nº . 010.611.295-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 23286.002138/2022-11, **vinculado ao Processo nº 23278.000741/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break e coquetel, para atender à demanda do IFBA Campus Barreiras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4	Contratação de empresa especializada para prestação serviços de coffee break, para atender a demanda do IFBA Campus Barreiras. Demanda por evento. Local de Entrega: IFBA – Barreiras Rua Gileno de Sa Oliveira nº271, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-006.				
4.1	Bolo simples (sem recheio, com 20 cm de diâmetro) nos sabores coco, laranja, aipim, milho, chocolate.	UNIDADE	12	R\$30,00	R\$360,00
4.2	Doces diversos I: brigadeiro tradicional, brigadeiro branco, beijinho tradicional, quindim. Mínimo de 30g.	UNIDADE	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
4.3	Pãezinhos delícia com recheio. Mínimo de 30g	UNIDADE	500	R\$2,25	R\$1.125,00
4.4	Pãezinhos delícia sem recheio. Mínimo de 30g	UNIDADE	500	R\$2,00	R\$1.000,00
4.5	Pão de queijo mineiro (25g)	UNIDADE	500	R\$2,30	R\$1.150,00
4.6	Refrigerantes vários sabores: a base de cola, guaraná, laranja, limão; normal e diet.(Pet. 2L)	2 LITROS	50	R\$8,48	R\$424,00
4.7	Salada de Frutas (em copo descartável de 300ml com tampa e colher) entregue resfriado e acondicionado em caixa de isopor.	UNIDADE	200	R\$5,58	R\$1.116,00
4.8	Salgados I: empada, coxinha, pastéis de forno, rissole, saltenha, boliviano, empanados, canudinhos com recheio, sanduíches, entre outros. Mínimo 50g	UNIDADE	2100	R\$2,30	R\$4.830,00
4.9	Sucos de frutas (caju, laranja e pêssego) (Garrafa 1L)	UNIDADE	100	R\$9,00	R\$900,00
4.10	Tortas sabores variados: chocolate, morango, maracujá tendo como peso mínimo 3kg	UNIDADE	10	R\$140,00	R\$1.400,00
4.11	Guardanapo de Papel 33x30 cm – pacote com 100 unidades. Confeccionado em papel absorvente em folha simples. Na embalagem	PACOTE	10	R\$4,00	R\$40,00

	devera constar data da fabricação e da validade.				
4.12	Prato descartável, Nº 21, plástico, pacote com 10 unidades.	PACOTE	15	R\$5,00	R\$75,00
4.13	Talheres plásticos descartáveis, resistente, pacote c/ 50 unidades	PACOTE	10	R\$8,00	R\$80,00
TOTAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais.)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 30/12/2022 e término em 30/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158404

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0130R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTRAENTES

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
IFBA - Campus Barreiras

Leonardo Alban de Britto
Representante Legal
All Alimentos Eireli



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALBAN DE BRITTO**, Usuário Externo, em 29/12/2022, às 14:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO**, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras, em 29/12/2022, às 15:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2658019** e o código CRC **A6E2E9B5**.